

LEI N º 016/2020

“Altera a Lei nº 001, de 10 de janeiro de 2020, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o Art.2º da Lei nº 001, de 10 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos do Programa PROINFÂNCIA e o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2020:

Conta	Fonte	Valor
<i>3.1.90.04.00.2.03.02.12.365.0005.2.0035</i>	<i>00.01.46</i>	<i>30.000,00</i>
<i>3.1.90.04.00.2.03.02.12.365.0005.2.0038</i>	<i>00.01.46</i>	<i>20.000,00</i>
<i>3.1.90.11.00.2.03.02.12.365.0005.2.0035</i>	<i>00.01.46</i>	<i>78.376,89</i>
<i>3.1.90.11.00.2.03.02.12.365.0005.2.0038</i>	<i>00.01.46</i>	<i>6.100,00</i>
<i>3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0037</i>	<i>00.01.46</i>	<i>2.000,00</i>
Soma	<i>00.01.46</i>	<i>136.476,89</i>

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinésia, 02 de outubro de 2020.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal